



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

### TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ESTADO DO CEARÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO.**

**MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major Estelita de Aguiar, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 614.913.733-34, residente e domiciliado na Localidade Pesqueiro, S/N, Zona Rural, Capistrano/CE, doravante denominado **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, Órgão Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ nº 02.313.830/0001-02, com sede na Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr., **ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Vereador, Presidente da Câmara, Carteira de Identidade nº 13475911 PM, inscrito no CPF nº 527.809.373-00, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Capistrano, localizado na Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N, ao lado da Câmara Municipal, no Município de Capistrano - Ceará, com a finalidade de funcionar o estacionamento do Poder Legislativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO**

O imóvel cedido de propriedade do CEDENTE, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, apenas ser utilizado para o fim a que se destina.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Exceto no caso acima descrito, o presente termo não poderá ser rescindido pelo CONCEDENTE antes de findo o prazo de vigência estipulado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

São obrigações do CESSIONÁRIO:

3.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

3.2. Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água e demais impostos e taxas, se houver.

3.3. Realizar as eventuais manutenções e benfeitorias que sejam necessárias à consecução das atividades propostas, no ambiente compreendido por este instrumento;

3.4. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser objeto de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

**CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO** - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios e normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Capistrano/CE, 27 de janeiro de 2021.

**ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Capistrano/CE  
Cedente

**ANTÔNIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Capistrano/CE  
Cessionário

### **TESTEMUNHAS**

Nome: Selene Lima de Sousa  
CPF: 560 55 45 33 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

Nome: Jaqueline Ferreira Holanda  
CPF: 904.720.713-00